

Auto de corpo de delicto

10-8
Aos trinta dias do mez de Outubro de
mil novecentos e treze nesta cidade de Piracicaba em a rua
da Boa Esporte numero 82 onde presente se achava o
Doutor Bandeira da Cunha Brito

Delegado de Policia, commigo escrivão de
seu cargo abaixo nomeado, ahi compareceram os peritos nomeados e noti-
ficados Doutores Coriolano Ferraz do Amaral
e José Rodrigues de Almeida
a quem a autoridade deferiu o compromisso de bem e fielmente, sem dolo e
nem malicia, examinare a Rodrigo Alves Nogueira
e de responderem aos seguintes quesitos:

- 1.º Se ha offensa physica produzindo dor ou alguma lesão no corpo,
embora sem derramamento de sangue;
- 2.º Qual o instrumento ou meio que a occasionou;
- 3.º Se foi occasionada por veneno, substancias anestheticsas, incendio,
asphyxia ou inundação;
- 4.º Se por sua natureza e sede pôde ser causa efficiente da morte;
- 5.º Se a constituição e estado morbido anterior do offendido concorreu
para tornal-a mortal;
- 6.º Se das condições personalissimas do offendido pôde resultar a sua morte;
- 7.º Se resultou ou pôde resultar mutilação ou amputação, deformidade
ou privação permanente do uso de um organo ou membro;

8.º Se resultou ou pôde resultar enfermidade incurável e que prive para sempre o offendido de poder exercer o seu trabalho;

9.º Se produziu incommodo de saúde que inhabilite o paciente do serviço activo por mais de trinta dias.

Em consequencia passaram os peritos a fazer o exame e investigações determinadas concluidas as quaes declararam a autoridade que examinaram o offendido e constataram uma ecchymose produzida por instrumento contundente (bala) na face antero-interna da coxa, no terço medio. Havia em toda a região offendida edema e leve escoriação ao tacto, pelo que passam a responder as perguntas pela forma seguinte: As 1.ª Sim; as 2.ª Projectil de arma de fogo; as 3.ª Prejudicadas; as 4.ª Não; as 5.ª Não; as 6.ª Não; as 7.ª Não; as 8.ª Não e as 9.ª Não. E por nada mais haver ordenou a autoridade que fosse encerrado o presente auto que rubrica e assigna com os peritos, testemunhas e finalmente comungo João Brito de Almeida, escrivão que o escrevi.

Caetano de Cunha Couto

Dr. Carlos Fernandes do Amaral

Dr. José Rodrigues Almeida

João Sires de Campos

Raphael Goldschmidt